



São Paulo, 08 de junho de 2020.

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

Rua Oscar Freire, nº. 1.119 e 1.121

São Paulo – SP

CEP: 01426-001

At.: Srs. Livingston Bauermeister e Fernando Pedroso dos Santos

Correio Eletrônico: lb@restoque.com.br / fernando.pedroso@restoque.com.br

C/C

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – SEGMENTO CETIP UTVM

Praça Antônio Prado, 48, 4º andar, Centro

São Paulo – SP

CEP: 01010-901

At.: Superintendência de Ofertas de Valores Mobiliários de Renda Fixa

Correio Eletrônico: valores.mobiliarios@b3.com.br

Ref: Vencimento Antecipado Automático | 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A

Prezados,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. (“Escritura de Emissão” ou “Debêntures”, respectivamente), considerando o ajuizamento da recuperação extrajudicial por Vossas Senhorias, processo nº.1046426-49.2020.8.26.0100, em tramite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, quanto ao descumprimento da obrigação não pecuniária, constante na cláusula 5.1, inciso (viii), (d), da Escritura de Emissão, o qual ensejou o vencimento antecipado automático das Debêntures em comento.

Assim, em virtude de tal inadimplemento, notificamos Vossas Senhorias nos termos da cláusula 5.2 da Escritura de Emissão, informado que as Debêntures encontram-se vencidas desde 05.06.2020, cabendo a Vossas Senhorias realizarem o efetivo resgate dos títulos supracitados, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que for mais recente, acrescido dos valores devidos a títulos de encargos moratórios previstos nesta Escritura de Emissão desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos por Vossas Senhorias, nos termos da cláusula 5.5 e 5.6 da Escritura de Emissão.

Por fim, nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA

Bianca G. Portásio
Procuradora

Estevam Borali
RG. 44.071.566-0
CPF: 370.995.918-73